

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/05/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Educação de Surdos		UF: RJ
ASSUNTO: Proposta de oferta de curso de Capacitação de Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na área da surdez.		
RELATOR: Murílio de Avellar Hingel		
PROCESSO N°: 23121.000976/2007-96		
PARECER CNE/CEB N°: 5/2008	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 12/3/2008

I – RELATÓRIO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos, vinculado ao Ministério da Educação – MEC/INES, encaminhou ao Conselho Nacional de Educação proposta de oferta do **curso de Capacitação de Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na área da surdez**. O processo veio à Câmara de Educação Básica para ser apreciado por este relator.

Trata-se de assunto afeto ao Conselho Nacional de Educação, no exercício de suas atribuições como “Conselho Federal de Educação”, pois se trata de instituição que integra o sistema federal de ensino.

• **Histórico**

A apreciação do assunto permite que se faça algumas considerações sobre as três instituições do Ministério da Educação, mais que centenárias, localizadas na cidade do Rio de Janeiro, que vêm prestando importantes serviços à educação nacional: o Colégio Pedro II (CPII), o Instituto Benjamin Constant (IBC) e o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

É uma ocasião propícia para apresentar alguns dados expressivos sobre essas instituições, enquanto integrantes do sistema federal de ensino. Com efeito, no início da década de 1990, o Ministério da Educação chegou a proceder a estudos com o objetivo de transferir essas históricas instituições para o sistema estadual ou, até mesmo, para o sistema municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Felizmente, tais estudos não evoluíram e, ao contrário, depois de 1993, passaram a merecer uma atenção maior do MEC, que as fortaleceu, enriquecendo-se a presença da União na oferta de educação de qualidade, incluindo duas áreas compreendidas no campo da Educação Especial.

Dessa forma, essas instituições vinculadas ao MEC beneficiam diretamente os alunos que atendem e, indiretamente, todo o Brasil, pois podem ampliar suas áreas de atuação, demonstrar concretamente as possibilidades de um trabalho positivo e, até mesmo, irradiar experiências e propostas para o desenvolvimento da Educação Básica, abrangendo, também, os portadores de necessidades especiais.

Nesse sentido, parece-nos adequado apresentar alguns aspectos que situam o CPII, o IBC e o INES como instituições de afirmação socialmente válida na condição de centros de referência nacional.

1 – Colégio Pedro II (CPII)

A origem do Colégio Pedro II remonta ao distante ano de 1739, quando foi fundado o Colégio dos Órfãos de São Pedro, cuja atividade foi ampliada pela sua transformação em Seminário de São Joaquim, quando ganhou novas instalações, bem próximas do local em que se encontra atualmente sua Unidade Escolar Centro.

Em 1837, o então Ministro do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos, propôs ao Regente, Pedro de Araújo Lima, Marquês de Olinda, a reorganização completa do Seminário mudando-lhe o nome para Imperial Collégio de Pedro II, em homenagem ao Imperador, no dia de seu aniversário, que contava àquela época doze anos de idade.

Estamos a falar, portanto, de uma instituição que vem completar 170 anos de existência, que em sua longa existência formou quatro Presidentes da República – Rodrigues Alves, Nilo Peçanha, Hermes da Fonseca e Washington Luís –, além de inúmeras personalidades da política, das artes, das letras e das ciências. É interessante registrar que muitas dessas personalidades voltaram ao colégio como professores: Antenor Nascentes, Manuel Bandeira, Barão do Rio Branco, Jônathas Serrano, Carlos de Laet...

Hoje o Colégio Pedro II é a única escola da rede federal que oferece o Ensino Fundamental e Médio, compreendendo, em sua estrutura, doze Unidades Escolares e dezesseis Departamentos Pedagógicos; 75% do seu corpo docente possui pós-graduação – especialização, mestrado ou doutorado. À Unidade Escolar Centro somam-se as Unidades Escolares de Engenho Novo I e II, Humaitá I e II, São Cristóvão I, II e III, Tijuca I e II, Realengo e, agora, uma Unidade Escolar Descentralizada em Niterói. A gestão do Colégio Pedro II é fundamentalmente democrática, exercendo-se a partir do Campo de São Cristóvão. Com a matrícula de perto de 15 mil alunos, o Colégio Pedro II não se limita às atividades regulares, oferecendo, por exemplo, o Ensino Médio integrado ao técnico, Educação de Jovens e Adultos e inúmeras parcerias, especialmente nos campos cultural e científico.

2 – Instituto Benjamim Constant (IBC)

O IBC, que desde os primórdios atua nas questões ligadas à deficiência visual, foi criado pelo Decreto Imperial nº 1.428/1854, já tendo comemorado mais de 150 anos de existência. Nasceu como Instituto dos Meninos Cegos, situado no bairro da Gamboa, zona portuária do Rio de Janeiro. Já em 1857, deu início à produção, no Brasil, de livros em “Braille”, com uma pequena tipografia.

O IBC, hoje instalado em magnífico prédio histórico, localizado na Praia Vermelha, conta com quatro departamentos e possui uma escola que atende à estimulação precoce, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, desenvolvendo programas pedagógicos especiais voltados para alunos com múltipla deficiência e dificuldade de aprendizagem. Em consonância com suas finalidades, desenvolve atividades complementares de Música, Artes Plásticas e Cênicas, Informática, cultura, esportes e lazer, além de um setor de reabilitação de jovens e adultos com vários atendimentos e cursos profissionalizantes: oficinas de cerâmica, massoterapia, drenagem linfática, alongamento, shiatsuterapia, artesanato...

O IBC possui um serviço oftalmológico onde funciona um programa de Residência Médica, com atendimento ambulatorial e cirúrgico à comunidade interna e externa, além de atuar no campo da prevenção das causas da cegueira e nos serviços de baixa visão.

Recentemente, o IBC ampliou a produção de livros em áudio e Braille, com a criação, adaptação, confecção e distribuição de material pedagógico especializado, mediante a aquisição de maquinário de última geração, em parceria com o MEC/SEESP/FNDE,

permitindo-lhe oferecer suporte à inclusão do educando com deficiência visual no sistema nacional de educação.

São inúmeros os cursos de qualificação de professores oferecidos durante todo o ano letivo àqueles que atuam no Brasil com alunos cegos e de baixa visão. O IBC atende diretamente a cerca de 300 alunos e 350 reabilitados.

3 – Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES)

O INES também data de 1857, quando o Imperador Pedro II apoiou o professor francês Hernest Huet, que era surdo, na fundação do Imperial Instituto de Surdos-Mudos.

O Instituto funcionou em vários endereços, até instalar-se no local atual, na Rua das Laranjeiras, 95 (atualmente 232). Ao longo de sua história, o INES consolidou seu caráter profissionalizante.

O ano de 1951 é histórico na trajetória do INES, pois recebeu a visita de Helen Keller, cidadã norte-americana surda e cega, que é um exemplo de vida até os nossos dias.

Ainda na década de 1950, foram criados o Jardim da Infância e o curso de Artes Plásticas. Em 1957, o Instituto passou à denominação atual e, nesse mesmo ano, criou-se o Centro de Logopedia, o primeiro do Brasil. As décadas seguintes viram nascer o serviço de estimulação precoce para atendimento de crianças de zero a três anos e a oferta do curso de especialização para professores na área da surdez, iniciando-se o trabalho de capacitação de recursos humanos e a formação de agentes multiplicadores na área da surdez.

Em 1985, por meio de convênio com a UNESCO, foram criados o Centro de Diagnóstico e Adaptação de Prótese Otofônica e o Laboratório de Fonética. Em 1993, o Instituto assumiu o caráter de Centro Nacional de Referência, passando a desenvolver ações em todo o Brasil por assessoria técnica em diferentes áreas como: prevenção à surdez, audiologia, fonoaudiologia, orientação familiar, orientação para o trabalho e qualificação profissional, artes plásticas, dança, biblioteca infantil, informática, atendimento à múltipla deficiência quando aliada à surdez, prevenção às drogas, experiência na educação bilíngüe e oferecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, além da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Como Centro Nacional de Referência, o INES mantém o Colégio de Aplicação, mas, além da educação formal, os alunos recebem atendimento especializado e são encaminhados para a realização de estágios remunerados.

A partir de 2005, o INES passou a oferecer o Curso de Estudos Adicionais na área de Deficiência Auditiva – CEAD, aprovado pelo Parecer CNE/CEB nº 6/2004, com duração de 800 (oitocentas) horas. O Parecer em questão, de autoria do Conselheiro Kuno Paulo Rohden, concluía que o Curso de Estudos Adicionais tem o nível de Ensino Médio e poderia funcionar, nas condições descritas, em caráter excepcional.

O INES já oferece a licenciatura em Pedagogia, nos termos da legislação, centrada na área da surdez.

- **Mérito**

O INES retorna à Câmara de Educação Básica, agora propondo a substituição do **Curso de Estudos Adicionais**, com 800 (oitocentas) horas de duração, pelo **Curso de Capacitação de Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na área da surdez**, com 400 (quatrocentas) horas de duração, destinado a ampliar os conhecimentos dos que atuam em todo o território nacional, mas possuem **formação apenas em nível médio na modalidade Normal**.

O documento de encaminhamento encontra-se devidamente elaborado dentro do escopo de “**promover esforços no sentido de contemplar a diversidade e minimizar a desigualdade de oportunidades que perpassam a realidade educacional em nosso país**”,

“buscando garantir e efetivar os propósitos da educação inclusiva”, capacitando “o professor que recebe em sua sala de aula os aprendizes surdos, tornando-o elemento multiplicador, facilitador e mediador do processo educacional, preparado para o acolhimento, respeito e trato da diversidade”.

No ofício de encaminhamento o Diretor Geral do INES, são elencadas quatro considerações:

- a) a maioria dos professores que leciona na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (...) possui formação em nível médio;
- b) o afastamento dos professores de suas unidades (...) para uma capacitação com carga horária de oitocentas horas, prejudica (...) a estrutura escolar;
- c) a redução da carga horária do curso ampliará o conhecimento dos professores sobre a área da surdez, sem (...) causar prejuízo ao alunado;
- d) o curso possibilita a efetiva inclusão da pessoa surda no sistema de ensino.

O Curso de Capacitação em substituição ao de Estudos Adicionais, com a duração de 400 (quatrocentas horas), apresenta a seguinte estrutura:

- Educação Especial e Surdez – 20 horas;
- Prevenção, Diagnóstico e Etiologia da Surdez – 30 horas;
- Implicações da Surdez – 30 horas;
- Fundamentos Teóricos e Metodológicos em Educação – 20 horas;
- Introdução à Lingüística – 25 horas;
- Educação com Bilingüismo – 25 horas;
- Prática Pedagógica – 250 horas.

Saliente-se que cada disciplina tem seu objetivo devidamente apresentado, bem como a respectiva ementa.

Além disso, a prática pedagógica tem o seu tempo muito bem distribuído entre Oficinas Pedagógicas (84 horas), Estágio Supervisionado (70 horas) e Introdução à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (60 horas) e abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, particularmente quanto ao mérito, somos de parecer que o **Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pode ser autorizado a oferecer o curso de Capacitação de Professores da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental na área da surdez, com 400 (quatrocentas) horas de duração, para portadores de diploma de conclusão de curso médio na modalidade Normal**, compreendido como um programa de educação continuada, previsto no artigo 63, inciso III, da Lei nº 9.394/96 – LDBEN.

Os grifos são de responsabilidade do Relator.

É o voto que submetemos à consideração da Câmara de Educação Básica.

Brasília (DF), 12 de março de 2008.

Conselheiro Murílio de Avellar Hingel – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2008.

Conselheira Clélia Brandão Alvarenga Craveiro – Presidente

Conselheira Maria Beatriz Luce – Vice-Presidente